



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO 015/2023

DE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E URBANISMO

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA para uso de toda a frota do Município.

- a- Os itens foram solicitados, e o preço máximo a ser admitido constam nos orçamentos em anexo;
- b- O prazo de execução do serviço será de até 2 (duas) horas após a solicitação do serviço;
- c- A empresa terá que ir consertar o pneu onde a máquina ou o veículo estiver, tanto na cidade quanto no interior do município;
- d- Registro de preço para 12 (doze) meses, não sendo necessário a aquisição de todo o material.

Item	Produto	Tipo	Quant	Marca	Valor Unitário
1	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 13	unid	100		R\$ 20,00
2	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 14	unid	100		R\$20,00
3	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 15	unid	100		R\$20,00
4	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 16	unid	100		R\$20,00
5	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 17,5	unid	110		R\$40,00
6	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 18	unid	20		R\$40,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

7	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 1000x20	unid	200		R\$60,00
8	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 295/80 aro 22,5	unid	100		R\$70,00
9	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 12,5/80 aro 18 (retro escavadeira dianteria)	unid	100		R\$60,00
10	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 19,5 aro 24 (retroescavadeira traseira)	unid	100		R\$150,00
11	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 17.5 aro 25 (pá carregadeira)	unid	100		R\$170,00
12	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 24 (motoniveladora)	unid	80		R\$180,00
13	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 23,1 aro 26 (rolo Hamm)	unid	10		R\$190,00

JUSTIFICATIVA

O Município necessita dos itens acima, para manutenção e conservação preventiva e corretiva de toda a Frota do Município. Neste sentido necessitamos adquirir produtos/ contratar serviços de borracharia incluindo materiais.

Ibema, 22 de julho de 2023.


Neusa Treviso Monari
Secretaria de Viação e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Exercício: 2023 Estado: Paraná

**** Elotech ****
25/07/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 23 / 2023 Data: 14/07/2023

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 63010011 - Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 13

Unid.:UN Qtde.: 100,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4655 - IVANOR ALBERTO REOLLON		20,0000	2.000,00	Menor Cotação
9388 - JUAREZ DE LARA		25,0000	2.500,00	
1001156 - CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS		30,0000	3.000,00	
8255 - S. TESSARI - BORRACHARIA		35,0000	3.500,00	
Valor médio:		27,5000	2.750,00	
Valor mediana:		27,5000	2.750,00	
Valor Maior:		35,00	3.500,00	

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 63010010 - Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 14

Unid.:UN Qtde.: 100,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4655 - IVANOR ALBERTO REOLLON		20,0000	2.000,00	Menor Cotação
9388 - JUAREZ DE LARA		25,0000	2.500,00	
1001156 - CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS		30,0000	3.000,00	
8255 - S. TESSARI - BORRACHARIA		35,0000	3.500,00	
Valor médio:		27,5000	2.750,00	
Valor mediana:		27,5000	2.750,00	
Valor Maior:		35,00	3.500,00	

Lote: 1 Ordem: 3 Item: 63010009 - Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 15

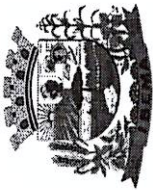
Unid.:UN Qtde.: 100,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4655 - IVANOR ALBERTO REOLLON		20,0000	2.000,00	Menor Cotação
9388 - JUAREZ DE LARA		25,0000	2.500,00	
1001156 - CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS		30,0000	3.000,00	
8255 - S. TESSARI - BORRACHARIA		35,0000	3.500,00	
Valor médio:		27,5000	2.750,00	
Valor mediana:		27,5000	2.750,00	
Valor Maior:		35,00	3.500,00	

Lote: 1 Ordem: 4 Item: 63010008 - Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 16

Unid.:UN Qtde.: 100,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4655 - IVANOR ALBERTO REOLLON		20,0000	2.000,00	Menor Cotação
9388 - JUAREZ DE LARA		29,0000	2.900,00	
1001156 - CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS		30,0000	3.000,00	
8255 - S. TESSARI - BORRACHARIA		35,0000	3.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Exercício: 2023 Estado: Paraná

**** Elotech ****
25/07/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio: 28.5000 2850,00
Valor mediana: 29.5000 2.950,00
Valor Maior: 35,00 3.500,00

Lote: 1 Ordem: 5 Item: 63010006 - Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 17,5					Unid.:UN	Qtde.: 110,00
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status	
4655 - IVANOR ALBERTO REOLLON			40,0000	4.400,00	Menor Cotação	
9388 - JUAREZ DE LARA			60,0000	6.600,00		
1001156 - CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS			80,0000	8.800,00		
8255 - S. TESSARI - BORRACHARIA			85,0000	9.350,00		
Valor médio:			66,2500	7287,50		
Valor mediana:			70,0000	7.700,00		
Valor Maior:			85,00	9.350,00		
Lote: 1 Ordem: 6 Item: 63010005 - Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 18					Unid.:UN	Qtde.: 20,00
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status	
4655 - IVANOR ALBERTO REOLLON			40,0000	800,00	Menor Cotação	
9388 - JUAREZ DE LARA			45,0000	900,00		
1001156 - CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS			50,0000	1.000,00		
8255 - S. TESSARI - BORRACHARIA			55,0000	1.100,00		
Valor médio:			47,5000	950,00		
Valor mediana:			47,5000	950,00		
Valor Maior:			55,00	1.100,00		
Lote: 1 Ordem: 7 Item: 63010007 - Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 1000x20					Unid.:UN	Qtde.: 200,00
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status	
4655 - IVANOR ALBERTO REOLLON			60,0000	12.000,00	Menor Cotação	
9388 - JUAREZ DE LARA			65,0000	13.000,00		
1001156 - CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS			70,0000	14.000,00		
8255 - S. TESSARI - BORRACHARIA			75,0000	15.000,00		
Valor médio:			67,5000	13500,00		
Valor mediana:			67,5000	13.500,00		
Valor Maior:			75,00	15.000,00		
Lote: 1 Ordem: 8 Item: 63010018 - Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 295/80 aro 22.5					Unid.:UN	Qtde.: 100,00
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status	
4655 - IVANOR ALBERTO REOLLON			70,0000	7.000,00	Menor Cotação	
9388 - JUAREZ DE LARA			95,0000	9.500,00		
1001156 - CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS			100,0000	10.000,00		
8255 - S. TESSARI - BORRACHARIA			105,0000	10.500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Exercício: 2023 Estado: Paraná

** Elotech **
25/07/2023

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Valor médio: 92.5000 9250,00
Valor mediana: 97,5000 9.750,00
Valor Maior: 105,00 10.500,00

Lote: 1 Ordem: 9 Item: 99165319 - Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 12.5/80 aro 18 (retroescavadeira dianteiro) **Unid.:UN** **Qtde.: 100,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4655 - IVANOR ALBERTO REOLLON		60,0000	6.000,00	Menor Cotação
9388 - JUAREZ DE LARA		85,0000	8.500,00	
1001156 - CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS		90,0000	9.000,00	
8255 - S. TESSARI - BORRACHARIA		95,0000	9.500,00	
		Valor médio: 82.5000	8250,00	
		Valor mediana: 87,5000	8.750,00	
		Valor Maior: 95,00	9.500,00	

Lote: 1 Ordem: 10 Item: 99165320 - Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 19.5 aro 24 (retroescavadeira traseiro) **Unid.:UN** **Qtde.: 100,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4655 - IVANOR ALBERTO REOLLON		150,0000	15.000,00	Menor Cotação
9388 - JUAREZ DE LARA		230,0000	23.000,00	
1001156 - CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS		250,0000	25.000,00	
8255 - S. TESSARI - BORRACHARIA		255,0000	25.500,00	
		Valor médio: 221.2500	22125,00	
		Valor mediana: 240,0000	24.000,00	
		Valor Maior: 255,00	25.500,00	

Lote: 1 Ordem: 11 Item: 99165321 - Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 17.5 aro 25 (pá carregadeira) **Unid.:UN** **Qtde.: 100,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4655 - IVANOR ALBERTO REOLLON		170,0000	17.000,00	Menor Cotação
9388 - JUAREZ DE LARA		300,0000	30.000,00	
1001156 - CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS		450,0000	45.000,00	
8255 - S. TESSARI - BORRACHARIA		455,0000	45.500,00	
		Valor médio: 343.7500	34375,00	
		Valor mediana: 375,0000	37.500,00	
		Valor Maior: 455,00	45.500,00	

Lote: 1 Ordem: 12 Item: 63010003 - Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 24 (motoniveladora) **Unid.:UN** **Qtde.: 80,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
------------	-------	----------------	-------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Exercício: 2023 Estado: Paraná

4655 - IVANOR ALBERTO REOLLON
9388 - JUAREZ DE LARA
1001156 - CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS
8255 - S. TESSARI - BORRACHARIA

ANÁLISE DE COTAÇÃO

** Elotech **
25/07/2023

180,0000 14.400,00 Menor Cotação
300,0000 24.000,00
450,0000 36.000,00
455,0000 36.400,00

Valor médio: 346.2500 27700,00
Valor mediana: 375,0000 30.000,00
Valor Maior: 455,00 36.400,00

Lote: 1 Ordem: 13 Item: 99165322 - Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 23.1 aro 26 (rolo hamm) Unid.:UN Qtde.: 10,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4655 - IVANOR ALBERTO REOLLON		190,0000	1.900,00	Menor Cotação
9388 - JUAREZ DE LARA		350,0000	3.500,00	
1001156 - CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS		500,0000	5.000,00	
8255 - S. TESSARI - BORRACHARIA		510,0000	5.100,00	
Valor médio:		387.5000	3875,00	
Valor mediana:		425,0000	4.250,00	
Valor Maior:		510,00	5.100,00	
Total Menor Cotação:			86.500,00	
Total Médio Cotação:			138.412,50	
Total Mediana Cotação:			147.600,00	
Total Maior Cotação:			171.950,00	

Item	Produto	Tipo	Quant	Valor unid	Valor Total
1	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 13	unid	100	20,00	2000.00
2	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 14	unid	100	20,00	2000.00
3	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 15	unid	100	20,00	2000.00
4	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 16	unid	100	20,00	2000.00
5	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 17,5	unid	110	40,00	4,400.00
6	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 18	unid	20	40,00	800.00
7	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 1000x20	unid	200	60,00	12000.00
8	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 295/80 aro 22,5 (retro escava dianteira)	unid	100	70,00	7000.00
9	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 12.5/80 aro 18 (retro escavadeira dianteira)	unid	100	60,00	6000.00
10	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 24 (retroescavadeira traseira)	unid	100	150,00	15.000.00
11	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 17.5 aro 25 (pá carregadeira)	unid	100	170,00	17000.00
12	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 24 (motoniveladora)	unid	80	180,00	14.400,00
13	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 23,1 26 (rolo Hamm)	unid	10	190,00	1900.00

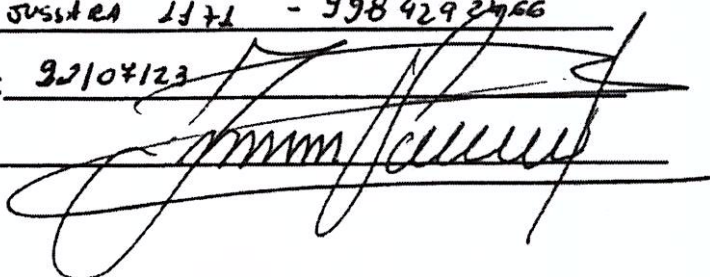
EMPRESA: BORRACHARIA DO TITÃO

CNPJ: 16.815.138/0001-89

ENDEREÇO: RUA Jussara 1171 - 9984292466

DATA ORÇAMENTO: 30/07/23

ASSINATURA: _____



ORÇAMENTO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE BOARRACHARIA

	QTDA	ITEM	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 13	25,00	25,00
02	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 14	25,00	25,00
03	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 15	25,00	25,00
04	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 16	29,00	29,00
05	110	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 17,5	60,00	60,00
06	20	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 18	45,00	45,00
07	200	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 1000X20	65,00	65,00
08	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU 295/80 ARO 22,5	95,00	95,00
09	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 12,5/80 18 (RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO)	85,00	85,00
10	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 19,5 ARO 24 (RETRO ESCAVADEIRA TRASEIRO)	230,00	230,00
11	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 17,5 ARO 25 (PA CARREGADEIRA)	300,00	300,00
12	80	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 24 (MOTONIVELARORA)	300,00	300,00
13	10	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU 23,1 ARO 26 (ROLO HAMM)	350,00	350,00

FORNECEDOR: BORRACHARIA JUAREZ SARUVA

CNPJ: 43.683.888/0001-88

ENDEREÇO: Rua 33 de maio Nº 98

DATA DO ORÇAMENTO: 12/07/23

ASSINATURA: Juarez de Souza

ORÇAMENTO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE BOARRACHARIA

	QTDA	ITEM	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 13	30.00	30.00
02	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 14	30.00	30.00
03	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 15	30.00	30.00
04	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 16	30.00	30.00
05	110	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 17,5	80.00	80.00
06	20	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 18	50.00	50.00
07	200	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 1000X20	70.00	70.00
08	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU 295/80 ARO 22,5	100.00	100.00
09	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 12,5/80 18 (RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO)	90.00	90.00
10	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 19,5 ARO 24 (RETRO ESCAVADEIRA TRASEIRO)	250.00	250.00
11	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 17,5 ARO 25 (PA CARREGADEIRA)	450.00	450.00
12	80	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 24 (MOTONIVELARORA)	450.00	450.00
13	10	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU 23,1 ARO 26 (ROLO HAMM)	500.00	500.00

FORNECEDOR: CLAUDENIR DIAS DOS SANTOS

CNPJ: 22.811.374/0001-20

ENDEREÇO: BR 277 CATANDUVAS

DATA DO ORÇAMENTO: 12/07/23

ASSINATURA: 

ORÇAMENTO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DE BOARRACHARIA

	QTDA	ITEM	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 13	35,00	35,00
02	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 14	35,00	35,00
03	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 15	35,00	35,00
04	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 16	35,00	35,00
05	110	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 17,5	85,00	85,00
06	20	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 18	55,00	55,00
07	200	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 1000X20	75,00	75,00
08	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU 295/80 ARO 22,5	105,00	105,00
09	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 12,5/80 18 (RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO)	95,00	95,00
10	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 19,5 ARO 24 (RETRO ESCAVADEIRA TRASEIRO)	255,00	255,00
11	100	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 17,5 ARO 25 (PA CARREGADEIRA)	455,00	455,00
12	80	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU ARO 24 (MOTONIVELARORA)	455,00	455,00
13	10	CONCERTO DE PNEU COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PNEU 23,1 ARO 26 (ROLO HAMM)	510,00	510,00

FORNECEDOR: S. TESSARI

CNPJ: 22409504 0001-00

ENDEREÇO: RUA PARA' 1833

DATA DO ORÇAMENTO: 12/07/2023

ASSINATURA: Gorgio/mau



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 27 de julho de 2023.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação, instauração e autuação do processo;
- 3 - Jurídico: ao exame e aprovação das minutas;
- 4 - Análise da fase interna do processo.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 28 de julho de 2023.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49412 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49401 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,


Rodrigo Seatolin
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

FUNDAMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Adota-se a forma presencial em razão das características do objeto.

Não há como empresa de fora do município/cidade efetuar o serviço, até por que o custo com deslocamento seria muito oneroso, ou para a empresa, se tivesse que vir até Ibema efetuar o conserto, ou para o Município, se fosse levar o veículo/máquina até a sede da empresa.

Logo, pregão na forma eletrônica ou presencial, em nada altera a competitividade, já que somente empresas da cidade podem participar.

Assim, não existindo/criando dificuldade para os licitantes participarem na forma presencial, vemos como mais adequada esta forma de apuração.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local, e regional, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Por conseguinte, devendo/facilitando ser empresa de perto de Ibema a participação no certame, em nada há que impeça a participação/apresentação de proposta, em processo na forma presencial, logo, em nada onera o Município e tampouco há dispêndio exagerado por parte de empresa interessada.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Assim, devidamente fundamentado, DETERMINO A DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO COM APURAÇÃO PRESENCIAL.

Ibema, 01 de agosto de 2023

Valtuir José Comiran Junior
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euyrson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "Menor Preço por Item (Sistema Registro de Preços)", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **XX/08/2023 às XX:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao Pregoeiro na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 - Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 - Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa/empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do responsável pela empresa atestando o enquadramento da proponente.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

1.2.4 - Adota-se a forma presencial em razão das características do objeto.

Não há como empresa de fora do município/cidade efetuar o serviço, até por que o custo com deslocamento seria muito oneroso, ou para a empresa, se tivesse que vir até

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema efetuar o conserto, ou para o Município, se fosse levar o veículo/máquina até a sede da empresa.

Logo, pregão na forma eletrônica ou presencial, em nada altera a competitividade, já que somente empresas da cidade podem participar.

Assim, não existindo/criando dificuldade para os licitantes participarem na forma presencial, vemos como mais adequada esta forma de apuração.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local, e regional, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Por conseguinte, devendo/facilitando ser empresa de perto de Ibema a participação no certame, em nada há que impeça a participação/apresentação de proposta, em processo na forma presencial, logo, em nada onera o Município e tampouco há dispêndio exagerado por parte de empresa interessada.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);
ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;
ANEXO X - Modelo Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;
ANEXO XI - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.
ANEXO XII - Declaração de composição de proposta, conhecimento e submissão do edital
DECLARAÇÃO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRÚPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas para participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, observadas as características e de mais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo, sendo que deverão ser de **primeira qualidade**.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

2.4 - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

2.6 - A quantidade poderá não ser utilizada totalmente, sendo que somente será utilizado o que necessário, bem como somente será paga a quantidade de serviço executada.

2.7 - O Conserto com fornecimento de materiais engloba: retirada do pneu do bem, conserto e recolocação do mesmo no veículo/máquina, onde estes estiverem, tanto na cidade quanto no interior do município, sendo que a execução do serviço deverá ocorrer em até 02 (duas) horas após a solicitação do mesmo.

2.8 - Os serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo o padrão de qualidade de todos os órgãos fiscalizadores, de modo a não causar transtornos para nenhuma das partes.

2.9 - Se apresentar defeito, e constatado que motivado por mau serviço efetuado anteriormente, deverá ser refeito sem custo ao município.

3- PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais)**.

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.1.5 - CNDT.

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO: máximo de até 02 (duas) horas, a partir da apresentação da ordem de execução do serviço

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pbema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

5.3 - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, para fins de pagamento

5.4 - A execução do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Administração Municipal, mediante autorização de execução

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 - LOCAL DE EXECUÇÃO: O conserto poderá se dar no estabelecimento prestador ou onde o veículo/máquina estiver, tanto na cidade quanto no interior do município.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49412 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49401 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pbema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: pbema.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licita@pbema.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo:

Pregoeira:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pbema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Marli Orotides Daniel

Equipe de apoio:

Aline Greicy Vigo

Douglas Sikorski

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

10.1.1 - Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

10.1.2 - Diante da especificidade do serviço, serão aceitas propostas somente de empresas sediadas no Município de Ibema.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 - A contagem do prazo de 2 (dois) dias úteis, se dá regressivamente, excluindo-se a data fixada para o recebimento das propostas e assegurando à Administração o prazo integral, conforme Acórdão nº 1940/18 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pbema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a pregoeira, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente; ou

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceite a impugnação/requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou (com firma reconhecida ou com juntada de documento do representante que contenha assinatura, para conferência pela pregoeira, ou ainda, assinado digitalmente), além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social ou outro documento que comprove legalmente que quem assinou o documento é responsável pela requerente.

11.4 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório, ou pela pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site do município, no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.

11.6 - Desde que implique modificação do ato convocatório, o acolhimento do pedido de providências ou impugnação exige, além da alteração decorrente, designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11.7 - **REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO** - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

12.2.1 - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceite a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

12.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no Anexo VI deste Edital.

13.1.1 - Apresentando carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo ao edital, o termo deverá vir com firma reconhecida, ou deverá ser apresentado documento original do assinante (que deve ser o representante legal da empresa devidamente constituído, ou ainda, deverá ser assinado digitalmente).

13.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

13.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

13.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

13.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

13.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

13.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (ANEXO II);

13.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

13.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

13.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

13.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

13.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

13.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

13.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

13.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

13.8 - Declaração assinada pelo responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII) com firma reconhecida ou acompanhada de documento original do assinante, que contenha assinatura, para conferência pelo Pregoeiro, ou ainda, assinado digitalmente;

13.8.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado da licitante, ou documento substitutivo idôneo emitido mesmo ente público.

13.8.1.1 - Para ser considerado válido o documento não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação na licitação.

13.8.2 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 12.8 ou 12.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal, nos casos em que a licitação permitir participação de empresa deste porte.

13.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.

13.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

14.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2"

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

(Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

14.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

14.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 14.1, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o subitem (ANEXO VII) juntamente com documento exigido no item 13.8.1), se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação).

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS	
MUNICÍPIO DE xxxxxx	
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023.	
LICITANTE:	
CNPJ:	

15.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está ter validade por 60 (sessenta) dias.

15.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

15.4 - Com a apresentação da proposta o proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação efetuará a execução e/ou execução conforme solicitação do Município, e que tem ciência e assume responsabilidade de dispor de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra para a execução e/ou execução do objeto

15.5 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

15.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

15.6 - Quaisquer informações/esclarecimentos complementares que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

15.7 - Com apresentação da proposta a empresa DECLARA atendimento a todos os termos dispostos no edital e anexos.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

16.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE xxxxxxxx
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2023.
LICITANTE:
CNPJ:

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 - Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

16.3.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

16.3.9.1 - Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

16.3.11 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento (considerado dias corridos e não em meses);

16.3.12 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo anexo VIII).

16.3.13 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo anexo IX);

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III - Na hora da sessão o pregoeiro poderá consultar:

a) O CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);

b) O site do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para verificar se a empresa consta no rol de impedidos de licitar, e/ou possui pendências junto ao órgão.

III.a) Caso a empresa esteja relacionada em um dos sites listados nas letras a e b, **estará automaticamente desclassificada.**

IV - Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

IV.a - Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV.b - Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 17.5, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 17.5.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 17.5.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 18.8.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 18.8.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 18.7, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 18.8 e 18.9, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 18.7, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 20.1.1:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso o a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20.9 - O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

21 - HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

21.2 - Sempre que convocado (mesmo que por e-mail ou telefone) o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por descumprimento do contrato.

21.3 - Sempre que convocada a empresa deverá comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do mesmo.

21.4 - Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceita) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolvê-lo dentro do prazo para assinatura, conforme disposto no item 21.2.

21.4.1 - Sempre que convocada a empresa deverá comparecer ao Paço Municipal para assinatura do mesmo.

21.4.2 - Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceita) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolvê-lo dentro do prazo para assinatura, conforme disposto no item 20.4.

21.4.3 - O Prazo de execução/execução fica estipulado conforme descrito no edital, independente da forma como o contrato será assinado (presencial ou digitalmente).

21.4.4 - A não assinatura do contrato implica a renúncia da execução, sendo que cabe aplicação das penalidades previstas no edital.

21.5 - O Prazo de execução/execução fica estipulado conforme descrito no edital,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

independente da forma como a ata será assinada (presencial ou digitalmente).

22. CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de execução, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se exime do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubstituindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

22.7 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços objeto deste edital.

22.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de execução, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

22.9 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que para tanto são fiscais designados aqueles nomeados pela Prefeita Municipal, cujo constará no contrato/ata decorrente do processo.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros entreguem os serviços objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - Efetuar a execução dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e execução;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Efetuar a execução conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do objeto licitado, originariamente e ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - A licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.2 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

25.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

25.1.4 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.

25.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

25.1.6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

26.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

IBEMA, xx de xxxxx de 2023.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – PREGÃO Nº xx/2023

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

Item	Produto	Tipo	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 13	unid	100			
2	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 14	unid	100			
3	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 15	unid	100			
4	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 16	unid	100			
5	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 17,5	unid	110			
6	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 18	unid	20			
7	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 100x20	unid	200			
8	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 295/80 aro 22,5	unid	100			
9	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 12,5/80 aro 18 (retro escavadeira dianteira)	unid	100			
10	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 19,5 aro 24 (retroescavadeira traseira)	unid	100			
11	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 17,5 aro 25 (pá carregadeira)	unid	100			
12	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 24 (motoniveladora)	unid	80			
13	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 23,1 aro 26 (rolo Hamm)	unid	10			

Validade da proposta: ____ (____) dias.

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada na rua _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2023.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

ANEXO III – PREGÃO Nº xx/2023

TERMO DE REFERENCIA

Item	Produto	Tipo	Quant	Marca	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 13	unid	100		R\$ 20,00	2.000,00
2	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 14	unid	100		R\$20,00	2.000,00
3	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 15	unid	100		R\$20,00	2.000,00
4	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 16	unid	100		R\$20,00	2.000,00
5	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 17,5	unid	110		R\$40,00	4.400,00
6	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 18	unid	20		R\$40,00	800,00
7	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 100x20	unid	200		R\$60,00	12.000,00
8	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 295/80 aro 22,5	unid	100		R\$70,00	7.000,00
9	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 12,5/80 aro 18 (retro escavadeira dianteira)	unid	100		R\$60,00	6.000,00
10	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 19,5 aro 24 (retroescavadeira traseira)	unid	100		R\$150,00	15.000,00
11	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 17,5 aro 25 (pá carregadeira)	unid	100		R\$170,00	17.000,00
12	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu aro 24 (motoniveladora)	unid	80		R\$180,00	14.400,00
13	Conserto de pneu com fornecimento de materiais e mão-de-obra - pneu 23,1 aro 26 (rolo Hamm)	unid	10		R\$190,00	1.900,00

- 1 – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo, sendo que deverão ser de primeira qualidade.
- 2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
- 3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
- 4 – A quantidade poderá não ser utilizada totalmente, sendo que somente será utilizado o que necessário, bem como somente será paga a quantidade de serviço executada;
- 5 - O Conserto com fornecimento de materiais engloba: retirada do pneu do bem, conserto e recolocação do mesmo no veículo/máquina, onde estes estiverem, tanto na

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

cidade quanto no interior do município, sendo que a execução do serviço deverá ocorrer em até 02 (duas) horas após a solicitação do mesmo.

6 – Os serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo o padrão de qualidade de todos os órgãos fiscalizadores, de modo a não causar transtornos para nenhuma das partes.

7 – Se apresentar defeito, e constatado que motivado por mau serviço efetuado anteriormente, deverá ser refeito sem custo ao município.

8 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, em conformidade com o Decreto nº 1637/2021.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO: máximo de até 02 (duas) horas, a partir da apresentação da ordem de execução do serviço.

10 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

11 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

12 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número do convênio, se houver;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Tipo da conta (física ou jurídica);
- Código de operação.

LOCAL DE EXECUÇÃO – O conserto poderá se dar no estabelecimento prestador ou onde o veículo/máquina estiver, tanto na cidade quanto no interior do município.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO IV

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Avenida XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Excelentíssima senhora prefeita municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº xx/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital, sendo que deverão ser de **primeira qualidade**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade poderá não ser utilizada totalmente, sendo que somente será utilizado o que necessário, bem como somente será paga a quantidade de serviço executada.

PARÁGRAFO SEXTO – O Conserto com fornecimento de materiais engloba: retirada do pneu do bem, conserto e realocação do mesmo no veículo/máquina, onde estes estiverem, tanto na cidade quanto no interior do município, sendo que a execução do serviço deverá ocorrer em até 02 (duas) horas após a solicitação do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo o padrão de qualidade de todos os órgãos fiscalizadores, de modo a não causar transtornos para nenhuma das partes.

PARÁGRAFO OITAVO – Se apresentar defeito, e constatado que motivado por mau serviço efetuado anteriormente, deverá ser refeito sem custo ao município.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ITEM	QTD ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

A licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- 1 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
- 3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO DE EXECUÇÃO DE CADA SERVIÇO: máximo de até 02 (duas) horas, a partir da apresentação da ordem de execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma, par fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO** – O conserto poderá se dar no estabelecimento prestador ou onde o veículo/máquina estiver, tanto na cidade quanto no interior do município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 5 – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49412 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49401 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do decurso de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem execução objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar a execução dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da execução;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Efetuar a execução conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos serviços e execução, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente ata de registro de preços somente terá eficácia

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

após a publicação no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Aparecida Treviso Monari.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx
Prefeita Municipal
CPF xxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal da Ata

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxx – PR
Pregão Presencial nº. xx/2023

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2023, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2023.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede a _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) Sr. _____, RG _____, CPF/MF _____, residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) RG _____, CPF/MF _____, residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. xx/2023**, usando dos recursos, interpor-lhes, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação. _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

(nos termos do item 13.1 e 13.1.1 do edital)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa..... estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura
(nos termos do item 13.8 do edital)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, documento conforme descrito no item 13.8 e 13.8.1.
- 3) Esta declaração, assim como o documento constante no item 13.8.1, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

ANEXO X

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato/ata

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME:
FUNÇÃO:
RG: CPF:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

Local e data _____, ____/____/____.

CARIMBO CNPJ
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO XI

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1- DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS A PROPOSTA DO EDITAL

O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis no Portal Transparência do Município ou solicitado no e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Execução
de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 26/2023

de: 21/06/2023

Modalidade:

- a) CONVITE ()
b) TOMADA DE PREÇOS ()
c) CONCORRÊNCIA ()
d) ALIENAÇÃO ()
e) PREGÃO (x)

Abertura dia: 06/07/2023 às 14:00 h

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____ E-MAIL: _____

Recebido em ____/____/____ Assinatura/Carimbo	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
---	---

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de execução do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA, CONHECIMENTO E SUBMISSÃO
DO EDITAL

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeito fornecimento do serviço, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital;

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento do objeto; de todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
c) Estamos cientes da forma de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Local e data _____.

Assinatura: _____
Representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euryson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente AUTUAMOS o processo administrativo nos termos, condições abaixo descritos e minuta de edital anexa ao presente.

Nestes termos assim encaminha-se o processo:

Processo Administrativo nº 58/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Justificativa da Modalidade de Licitação: Aquisição de bem comum.

Documentos integrantes do processo:

☒ Solicitação

☒ Fontes de Pesquisa de Preços

☐ ETP

☒ Termo de Referência

☐ SE OBRAS: Projeto, memorial, cronograma físico financeiro, planilha de custos, ART/CREA.

☒ Autorização da Prefeita para encaminhamento do processo

☒ Parecer Contábil

☒ Minuta do Edital e anexos

☒ Numeração das páginas, de 01 a 27 incluindo esta.

Ibema, 01 de agosto de 2023

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Solicitação de Compras n. 15/2023 – Processo nº 58/2023

Modalidade: **Pregão Presencial - SRP**

Requerente: **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo**

Data: **22/07/2023**

SÚMULA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. REGISTRO DE PREÇOS. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.

1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo Administrativo nº58/2023 em 01/08/2023, relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, após emitido despacho da Prefeita em 27/07/2023, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregão Presencial para Registro de Preços visa a **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas para Serviço de Borracharia**, conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, do Município de Ibema, em 22/07/2023, o qual justificou de forma sucinta a necessidade do objeto licitado, realizando a sua descrição.

O Registro de Preços, será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, previsto no Artigo 45, § 1º, Inciso I, da Lei 8.666/1993, modo de disputa ABERTO.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

O valor máximo total estimado/orçado: **R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).**

No presente caso foi devidamente observado no que se refere às exigências constantes no art. 6º, inciso II e III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal sob o n. 1436/2020.

O instrumento convocatório é constituído pelo edital de licitação com especificações do objeto a ser licitado, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame Termo de Referência e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação (Sc.15/2023) da autoridade competente da pasta, requerendo a abertura do procedimento licitatório e justificativa em relação a aquisição datado de 22/07/2023;
- b) Análise de Cotação de Preços nº23/2023, datado de 25/07/2023;
- c) Cotações emitidas por quatro fornecedores distintos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

- d) Autorização e despacho da Prefeita Municipal para que o processo licitatório tenha sua tramitação pelos setores Contabilidade/Licitação/Jurídico/Controle Interno datado de 27/07/2023;
- e) Parecer Contábil de Previsão de Recursos, pelo Contador Rodrigo Scatolin datado de 28/07/2023;
- f) Minuta de Edital, Anexos e Ata;
- g) Termo de Autuação do Processo Administrativo nº58/2023 em 01/08/2023, contendo 27 páginas.

É a apertada síntese do apresentado para análise desta Assessoria Jurídica

2. OBJETO DE ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos **aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.**

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo licitatório, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o valor de mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado¹, em razão desta Assessoria Jurídica carecer de tais conhecimentos.

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles preconiza:

[...] "pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou particulares à sua motivação ou conclusões, salvo aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva". (Direito Administrativo Brasileiro, 25ª ed., São Paulo, Malheiros, 2000, p. 183).

Tais aspectos técnicos são assuntos que fogem da alçada de competência desta Assessoria.

3. PARECER

3.1 – Considerações Iniciais

Primeiramente se faz necessário algumas explicações e Recomendações, quanto a Pesquisa de Preços, afim de que a equipe técnica juntamente com o gestor, **possam adequar suas pesquisas de Preços para dar andamento aos certames licitatórios realizados na Municipalidade.**

Em recente julgado, acórdão 1875/2021 o TCU tratou sobre a prioridade que deve ser levada em conta no momento de o órgão realizar as pesquisas de preços, **sendo que, as pesquisas de preços para aquisição de bens e serviços em geral devem ser baseadas em "cesta**

¹ Nos termos do Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93: "a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, **mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação**". Assim, compete ao órgão técnico competente realizar, através dos métodos adequados, as estimativas quantitativas de aquisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

de preços", dando preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames.

A pesquisa de Preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores como parâmetro de preço médio ou cestas de preços referenciais, devendo ser justificado, (Instrução Normativa Seges –ME 73/2020). Acórdão 1875/2021 TCU/Pleno.

Na elaboração de orçamento, durante a fase de planejamento da contratação de bens e serviços, devem ser utilizadas fontes diversificadas, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados, priorizando-se os parâmetros previstos nos termos da IN 73/2020, com os parâmetros lá contidos, com Pannel de Preços, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, dados de pesquisa junto à mídia especializada, e junto a fornecedores, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária e suplementar.

Citaremos também o recente acórdão do TCU n. ACÓRDÃO Nº 232/2022 – TCU – Plenário que "com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, diz que as pesquisas de preços para a elaboração do orçamento estimativo de licitações que utilizem como fonte preponderante ou exclusiva cotações de fornecedores é contrária a jurisprudência deste Tribunal e a ausência de justificativa para tal prática viola o §1º, art. 5, da IN/Seges/ME 65/2021, tendo seus efeitos potencializados, especialmente, quando há indicação de marca, devendo, em qualquer caso e sempre que possível, ser utilizados preços de outras contratações, atentando para que haja equivalência entre os objetos contratado e pesquisado".

É sabido que este Ente ainda não está utilizando a NLL 14.133/2021, no entanto a orientação dos órgãos de controle sobre a Pesquisa de Preços, já é algo que vem sendo realizada anteriormente a NLL. Assim, esta assessoria orienta a contratação de Banco de Preços no Município, para que os responsáveis pelas pastas possam ter mais subsídios para a formação da cesta de preços para justificativa do valor orçado/estimado.

Verifica-se que para a formação do valor máximo estimado, juntou-se 03 (três) pesquisas realizadas junto a fornecedores, não estando, portanto, de acordo com as orientações dos tribunais, órgãos de controle e da própria assessoria, que apesar de estarem dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias) não é o ideal, não possuindo inclusive, a devida justificativa do porquê não foram juntadas outras fontes de pesquisa.

Ao julgar processo relativo ao Município de Matinhos, o Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), 105/22, reforçou a recomendação para que os órgãos públicos sob sua jurisdição realizem ampla pesquisa de preços quando do planejamento de licitações, utilizando-se de múltiplas fontes de informação para a fixação do valor máximo de seus certames, bem como apresentando o preço referencial dos itens e serviços a serem contratados de forma individualizada. O conselheiro Artagão de Mattos Leão, "caracterizou como impróprio o fato de a pesquisa de preços ter sido feita com base em apenas três orçamentos".

Com isso sugere-se que a Pesquisa de Preços se dê com fontes de pesquisa diversas nesta Municipalidade, (cestas de preços), podendo como sugestão uma delas através de Banco de Preços, além de "contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços" ou cotações emitidas por empresas do ramo, além de outras fontes passíveis de serem realizadas pelo responsável. Portanto, para o bom e regular andamento do certame, o qual tem início na fase interna/preparatória, sendo o orçamento peça chave para a abertura do certame, o ideal é que seja observado tal fator para o bom e regular andamento do processo.

Orienta-se ainda, que os orçamentos realizados com fornecedores enviadas através de e-mail devem constar do processo o e-mail de solicitação e de envio, além de data e assinatura do



responsável, além de estarem preenchidas de forma clara, sem rasuras, para o bom andamento do processo.

3.2 Da Formalização do Processo Licitatório

Verifica-se que o Processo Licitatório foi autuado, deixando de constar a numeração de páginas, visto ou rubrica, nesse sentido se faz necessário algumas considerações para que as adequações:

Deve ser observado o fiel cumprimento do art. 38, caput e seus incisos, e art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, relativos à regular autuação e constituição dos processos licitatórios, em especial quanto à numeração das folhas e aposição de rubrica imediatamente após a juntada dos documentos da licitação ao processo. (Decisão TCU nº 955/2002 – Plenário).

A Orientação Normativa nº 2, de 1º de abril de 2009, assim determina: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento”. Indexação: Processo Administrativo. Instrução. Autuação. Sequência Cronológica. Numeração. Rubrica. Termo de abertura. Termo de encerramento. REFERÊNCIA: art. 38, caput, e 60 da Lei nº 8.666 de 1993; art. 22 da Lei 9.784 de 1999; Portarias Normativas SLTI/MP nº 05, de 2002 e 03 de 2003; Orientações Básicas sobre Processo Administrativo do NAJ/PR; Decisão TCU 955/2002-Plenário e Acórdãos TCU 1300/2003-Primeira Câmara, 216/2007-Plenário, 338/2008-Plenário.

Para tanto, deve ser observado o correto sequenciamento das peças dos autos de processos e a devida numeração sequencial das folhas (arts. 4º, parágrafo único, 38, caput e seus incisos, e 60, caput, da Lei 8.666/1993). (Acórdão TCU nº 1.257/2004 – Plenário).

Devendo também os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento. (Orientação Normativa AGU nº 12).

Nos termos da lei, o procedimento licitatório previsto é caracterizado como ato administrativo formal. Com isso, todos os seus elementos devem estar presentes: competência, finalidade, motivo, objeto e forma.

A Lei 9784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina:

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Dessa forma, está Assessoria Jurídica orienta para que os Processos Licitatórios tenham todas as suas folhas, numeradas e visitadas/rubricadas de forma sequencial.

3.3 Do Pregão em sua Forma Presencial.

Encontra-se justificativa realizada pelo Secretário de Administração e Finanças Sr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Valtuir José Comiran Junior, quanto a necessidade de realização do Pregão em sua forma Presencial, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 1º do Decreto 1436/2020.

Acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, é de que a utilização prioritária do Pregão, se de em sua forma eletrônica.

O TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Verifica-se que o ente público desta Municipalidade ao regulamentar o Pregão Eletrônico, através do Decreto nº 1436/2020, em seu Art. 1º, parágrafo único, assim disciplina:

*(...)§ **Parágrafo único.** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.*

Está Assessoria Jurídica, recomenda, que as licitações se deem prioritariamente em sua forma Eletrônica, inclusive porque o mesmo já é implantado no Município, para que não haja retrocesso naquilo que a Municipalidade já avançou, devendo ser devidamente justificado de forma ampla, com as reais necessidades deste caso a necessidade de sua forma Presencial.

3.3 Da Modalidade Licitatória Adotada

Em princípio, é importante destacar que o presente procedimento licitatório foi elaborado sob a modalidade pregão, em razão de seu objeto possuir natureza de bens e/ou serviços comuns, agindo de acordo com o disposto no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei 10.520/02.

A Licitação, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), *“é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta”*.

O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível.

Cumpra observar também que o certame se dará através do Sistema de Registro de Preços, com previsão dada no art. 15, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93²; art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02³ Com efeito, percebe-se que o sistema de Registro de Preços é deveras adequado ao objeto que se busca adquirir/contratar, uma vez que permite à Administração Pública a aquisição/contratação dos itens licitados de maneira fracionada e conforme a sua necessidade.

Consta ainda, o indicativo expresso da regência do certame pela Lei de Licitações e Contratos administrativos nº 8.666/93 e legislação específica ao caso, assim como a presença de: preâmbulo, número de série anual, nome da repartição interessada, modalidade, tipo de licitação,

² Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

³ Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

o designativo do local, dia e hora para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos, a saber:

- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- Local onde poderá ser examinado e recebido o Edital;
- Também há no Edital as condições necessárias para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- Credenciamento no aplicativo de licitações;
- Consta do mesmo, as sanções para o caso de futuro inadimplemento contratual, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- Condições de pagamento e critérios objetivos para julgamento, bem como os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- Critérios de aceitabilidade do preço, como cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- Prazos, critérios e condições para o pagamento, entrega do objeto, em observância aos requisitos previstos em lei;
- Minuta de ata, com as devidas especificações previstas na legislação;
- Demais especificações e peculiaridades das licitações públicas.

Cabe aos gestores fazer o perfeito enquadramento do caso a uma das hipóteses constantes do dispositivo citado alhures, uma vez que o Tribunal de Contas da União já decidiu, na esteira dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, que as situações previstas em lei são taxativas.

Em relação aos aspectos formais do procedimento, vale destacar que o art. 38, *caput*, da Lei de Licitações determina que: "*o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa [...]*".

No procedimento em exame, observa-se que, até o momento, tais requisitos foram cumpridos, com exceção das observações realizadas nos tópicos anteriores, as quais devem ser observadas e cumpridas para o bom andamento do processo. No mais, cumpre lembrar, desde logo, à Comissão de Licitações o dever de cumprir, em momento oportuno, os demais requisitos constantes nos incisos do art. 38, da Lei 8.666/93.

3.4 Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP – LC 123/06

É cediço que a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147/2014 denominada Estatuto da Micro e Pequena Empresa estabelece tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Na tentativa de cumprir tal norma programática, o referido Estatuto elenca os benefícios que DEVEM estar inseridos nos editais de compras e contratações públicas.

Verifica-se do edital que a licitação será exclusiva para ME/EPP e para MP/EPP, nos termos do Art. 48 I da Lei Complementar 123/06, vejamos:

- a) O prazo de cinco dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal está previsto no edital, em consonância com o art. 43, § 1º da LC 123/06;
- b) O empate ficto de 5% previsto no art. 44, *caput* e § 2º da LC 123/06, não se justifica ante a exclusividade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

c) A quota de até 25% prevista no art. 48, III da LC 123/06, não se justifica ante a exclusividade.

Deste modo, observa-se que, de modo geral, o instrumento convocatório atende ao que preceitua os artigos 3º da Lei 10.520/02, 40 da Lei 8.666/93 e 48 da LC 123/06.

3.5 Da Análise do Edital

O edital do pregão deve conter os requisitos previstos em sua regulamentação própria, além daqueles existentes na Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, também se encontra nos autos todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao Edital, sendo eles:

- Anexo I - Modelo de Proposta e Preços;
- Anexo II - Modelo Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo VII - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração atendimento ao Art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal
- Anexo IX - Modelo Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Societário;
- Anexo X – Modelo de Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato/ata;
- Anexo XI - Manual de Operação do anexo pen drive
- Anexo XII - Modelo Declaração de Composição de Proposta, Conhecimento e Submissão do Edital;
- Comprovante de Retirada de Edital

Deste modo, observa-se que, de modo geral, o instrumento convocatório atende ao que preceitua os artigos 3º da Lei 10.520/02 e 40 da Lei 8.666/93.

Ater-se para as observações quanto as Pesquisas de Preço e o procedimento de autuação processual para dar andamento de forma adequada e regular.

No mais, não há cláusula restritiva de participação dos interessados. O Objeto da licitação está escrito de forma clara. A previsão da documentação para habilitação está de acordo com o que preceitua a Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Verificando-se ainda da minuta do Edital, a dotação orçamentária da despesa, condições para a participação do interessado na licitação, forma de apresentação da proposta, rito de julgamento para a proposta de preço e habilitação, previsão de recursos, penalidades, do pagamento e por fim, porém não menos importante, todos os anexos pertinentes.

3.6 Da Publicação do Edital

No que se refere ao requisito da publicidade, tendo em vista o valor máximo previsto para a presente aquisição, o aviso de edital e demais atos deste pregão devem ser publicados no átrio da repartição, Diário Oficial do Município, sendo este, o endereço eletrônico <https://www.pibema.pr.gov.br/of/>, conforme Lei Municipal nº 028/2013 de 04 de julho de 2013, no Mural



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, este, em cumprimento da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Destaca-se, ainda, que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02, além da disposição do edital na íntegra no Diário Oficial do Município.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a minuta de edital e ata cumprem com os requisitos legais, podendo ser, portanto, adotadas. Verifica-se também que o procedimento licitatório em tela, até o presente momento, encontra-se de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, sendo que para o bom andamento e prosseguimento do certame, devem ser observadas as orientações realizadas neste parecer e encaminhar a Prefeita para autorização do procedimento, bem como juntar o Decreto de Designação de Pregoeiro e equipe de apoio.

Por derradeiro, cumpre reiterar que a análise desta Assessora restringe-se tão somente à observância dos aspectos legais (da legalidade dos atos), deixando de opinar quanto à escolha do objeto, suas peculiaridades e valores orçados e fixados como parâmetro do certame, uma vez que tal escolha e demais atribuições correspondem aos gestores públicos (solicitantes da licitação, no exercício do poder discricionário) e aos membros da Comissão de Licitação/Pregoeiro e Equipe de Apoio (no exercício de suas atribuições legais).

Entende por bem ainda, que o Controle Interno do Município seja suscitado a manifestar-se quanto ao procedimento

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público.

E à elevada consideração superior.

Ibema-Pr., 01 de agosto de 2023.

Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 02 de agosto de 2023

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há solicitação, pesquisa de preços, projetos, cronograma, planilha de custos e memorial descritivo;
- há dotação orçamentária;
- o processo foi autuado constando número do processo administrativo e número de páginas até autuação;
- há parecer jurídico.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo, desde que, se for apuração na forma presencial, seja devidamente justificado e fundamentado.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 03 de agosto de 2023.

De: Gabinete da Prefeita

Para: Secretaria de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e Pareceres do Setor Jurídico e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento, para abertura de processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, Presencial (conforme justificativa da secretaria de Administração e Finanças)**, devendo estar em conformidade com as Leis Federais e Municipais vigentes.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1984/2023

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, a Servidora Pública Municipal Srª. **MARLI OROTIDES DANIEL** CPF 766.295.039-53, tendo como equipe de apoio, **ALINE GREICY VIGO** CPF 041.986.219,69, **DOUGLAS SIKORSKI** CPF 067.789.239-03 e **WAGNER RODRIGUES** CPF 054.953.629-93 pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1915/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2023.

**VIVIANE
COMIRAN:01759424986**

Viviane Comiran
Prefeita

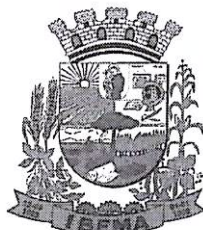
Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.02.03 17:06:58 -03'00'



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJA1,
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.03.09 08:18:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2020/2023

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **ALINE GREICY VIGO** CPF 041.986.219,69.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

Secretaria Municipal de Saúde:

Jailson Araújo CPF: 733.477.449-34

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Neusa Ap. Treviso Monari CPF: 858.072.659-04

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

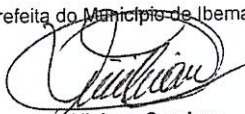
David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1917/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de março de 2023.


Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2074/2023

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

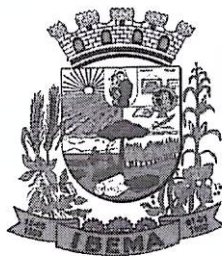
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 08/03/2023 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
 - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
 - Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51
- **Escola Municipal Octavio Simioni:**
 - Cristiani de Fátima Pimentel CPF: 857.874.009-25
 - Francielli Sampaio Pereira CPF: 061.877.209-03
 - Fabiana Schmoller Ludvichak CPF: 064.520.659-80
- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**
 - Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60
 - Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
 - Suzana Schran Correia CPF: 059.538.139-10
 - Valdiane dos Santos Moreira CPF: 099.195.299-58
- **CMEI Ildo Vigo:**
 - Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
 - Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33
- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**
 - Neura Salete Tessari CPF: 057.425.249-51
 - Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
 - Antônia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00
- **Ginásio de Esportes:**
 - Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98
- **Biblioteca Pública Municipal:**
 - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**
 - Jailson Araújo CPF: 733.477.449-34
- **Centro Municipal de Saúde:**
 - Jailson Araújo CPF: 733.477.449-34
 - Luisa Bauwelz Pasa CPF: 088.518.579-03

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

2023-0024/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Tais Fernanda Fink Peruzzo CPF: 010.396.049-00

Mayara Thome CPF: 056.318.109-56

- **Clínica da Mulher:**

Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34

Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52

Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55

- **Hospital Municipal:**

Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34

Flavia Rosana Zampieri Muner CPF: 935.952.719-04

Marta Dantas Barbosa CPF: 733.500.109-97

Rosangela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79

Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78

Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98

- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**

Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14

Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72

Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09

- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**

Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04

Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93

William Pereira Teckio CPF: 042.474.880-07

- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63

Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93

William Pereira Teckio CPF: 042.474.880-07

- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93

Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17

William Pereira Teckio CPF: 042.474.880-07

- **Membros da Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Eduardo Battaglin CPF: 058.021.789-22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 2019/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 19 de junho de 2023.

Viviane Comiran

Prefeita